

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS				TC 44			
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.002561/2025-07					PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90061/2024			
					NE 3J			
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS								ANO: 2025
INTERESSADO: H Mil A Manaus								
ASSUNTO: Aquisição de material descartável para o setor de provisionamento								
ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de crédito; Vigência da Ata, Resultado por fornecedor; Certidões; Notas de Empenho								
MOVIMENTO DO PROCESSO								
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA		
1				19				
2				20				
3				21				
4				22				
5				23				
6				24				
7				25				
8				26				
9				27				
10				28				
11				29				
12				30				
13				31				
14				32				
15				33				
16				34				
17				35				
18				36				

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

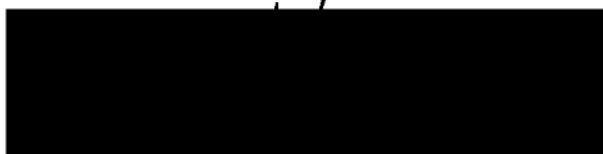
Fl nº 01
5

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.002561/2025-07, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº 90061/2024, visando à aquisição de materiais descartáveis para o setor de Aprovisionamento do H.Mil A Manaus, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de 9 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- | | |
|---|-------------------|
| 1. Termo de autuação..... | Folha nº <u>1</u> |
| 2. DIEx nº 1326-APROV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO | Folha nº <u>2</u> |
| 3. Nota de Crédito | Folha nº <u>4</u> |
| 4. Vigência da Ata | Folha nº <u>5</u> |
| 5. Resultado por fornecedor..... | Folha nº <u>6</u> |
| 6. Certidões..... | Folha nº <u>7</u> |
| 7. Notas de Empenho | Folha nº <u>8</u> |

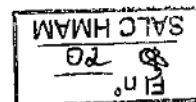
Manaus-AM, 27 de fevereiro de 2025.



Aprovisionador do H Mil A Manaus



ATA 09



**MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DIEx Requisitório Nr 1326-APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.002561/2025-07

Manaus, AM, 27 de fevereiro de 2025

Do Chefe do Aprovisionamento
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Aquisição de material
Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da IG 12-02, solicito ao Senhor providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material descartável com o respectivo recurso e destino:

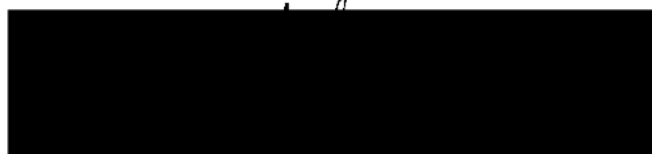
a. Especificação do Item:

Nr Orde m	Nr Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Qtde	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	24	Pote Alimentos Material: Plástico , Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, Atóxi , Aplicação: Acondicionamento De Alimentos	Emb 100 und	240	20,06	4.814,40
TOTAL R\$						R\$ 4.814,40

b. Finalidade: Atender despesas com aquisição de materiais descartáveis para o Setor de Aprovisionamento.

c. Tipo de Empenho: Global

d. Empresa: 17.182.371/0001-34 – TORRES DISTRIBUIDORA LTDA.



Aprovisionador do H Mil A Manaus

Ciente:

-- submeto a presente DIEx Requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

- ☒ Autorizo o inicio dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor o empenho da despesa, utilizando-se do seguinte processo administrativo: Ata do **Pregão Eletrônico nº 90061/2024 (SRP)**, da 4ª Centro de Geoinformação - **UASG 160011 - UG Participante**.
3. Para fins do Art. 28 Inciso I da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, empregamos o recurso abaixo, Natureza da Despesa- 33.90.30 e **Subitem 21 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA**.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
				33.90.30		

4. publique-se.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

18/02/25 14:21

DATA EMISSAO : 18Fev25 VALORIZACAO : 18Fev25 NUMERO : 2025NC402783

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

(060012-HMAM)CSUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR 1ª PRV MAR-AGO25(OBS REGRAS BT30.410-01).

R\$6,00.22D.06M.440H.REF: PRDRLOG 2025.EMPH ATÉ 30 NOV 25.SALDO NA PRV:RP52115,

16;NEALIQ,00;DSPN,00;TRNF-1911,35;ADNT,00.

Fl n° 04
3

SA/C HMAM

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	346.568,65

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 18Fev25 13:43

SIASG

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

EDP
SAPC HMAM

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/03/2025 09:52
OS
S

Órgão
52121 - COMANDO DO EXÉRCITO

UASG Gerenciadora
160011 - 4 DIVISÃO DE LEVANTAMENTO/MEX/AM

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico

Modo de Disputa
Aberto

Nº da Licitação
90061/2024

Nº da IRP
00009/2024

Nº do Processo
6449200252320246

Compra Nacional
Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não

Nº do Item
24

Tipo do Item
Material

Item
311829 - Pote Alimentos

Descrição Detalhada
Pote Alimentos Material: Plástico , Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, Atóxi , Aplicação: Acondicionamento De Alimentos

Quantidade Publicada
2688

Unidade de Fornecimento
Embalagem 100,00 UN

Detalh

U

1600

AM

1600

EXE

1600

COM

1600

NA S

1600

1600

ENG

1600

AMA

1600

1600

AM

1600

MAN

1600

MAN

Detalhes da Uasg

UASG

160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Tipo

Participante

Quantidade Homologada

240

Quantidade Contratada

0

Quantidade Empenhada

0

Saldo para Contratação

240

Saldo para Empenho

240

Saldo para Remanejamento

240

Locais de Entrega

Município/UF para Entrega

Quantidade

2550 - Manaus/AM

240

Contratos (SICON)

UG

Nº do Contrato

Tipo do Contrato

Vigente Até

Fornecedor

Quantidade Contratada

Valor do Contrato

Situação

Nenhum registro a ser exibido

Empenhos (SISME)

UG

Gestão

Nº do Empenho

Tipo do Empenho

Fornecedor

Quantidade Empenhada

Valor do Empenho

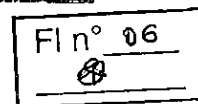
Situação

Nenhum registro a ser exibido

Fechar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2025 12:41:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TORRES DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **17.182.371/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

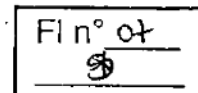
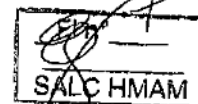
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.182.371/0001-34 DUNS®: 943311325
Razão Social: TORRES DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: TORRES DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
☒ Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

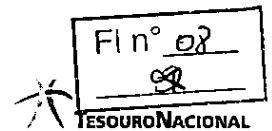
Receita Federal e PGFN	Validade:	19/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/03/2025
Receita Municipal	Validade:	22/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Data e hora da consulta: 13/03/2025 08:40

Usuário: ***.445.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0001-10	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1.421, CACHOEIRINHA	69065-060
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (92)2126-2000 FAX: 2126-2006/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	31

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/03/2025	Global	64581002561202507	0,0000	4.814,40

Favorecido

Código	Nome	CEP
17.182.371/0001-34	TORRES DISTRIBUIDORA LTDA	74375-040
Endereço	CEP	
DO MANGANES 1054 QUADRA148 PRQ OESTE INDUSTRIA	74375-040	
Município	UF	Telefone
GOIANIA	GO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	Lei 14.133/2021	28	-	1	-

Descrição

339030.21-MATERIAL DE COPA E COZINHA
DIEX Nº 1326-APROV, DE 27 FEV 25 * PREGÃO 90061/2024 - UASG 160011 (PARTICIPANTE), CONTRATO 47/2025
2025NC402783-COEX/GESTOR, DE 18 FEV 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16001105900612024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 13/03/2025 08:40

Usuário: ***.445.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.814,40

Subelemento 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00024 - POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	4.814,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/03/2025	Inclusão	240,00000	20,0600	4.814,40

Assinaturas
Ordenador de Despesa

11/03/2025 13:08:39

Responsável pela Nota de Empenho

11/03/2025 09:06:41



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(4ª DL – 1978)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 09/2024

O 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO, com sede na Avenida Marechal Bittencourt, 97, Santo Antônio, Manaus-AM, CEP 69029-160, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.539.549/0001-23, neste ato representado pelo [REDACTED] Ordenador de Despesas do 4º CGEO, nomeado pela Portaria Cmt EB nº608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 137 de 22 junho de 2021, portador da matrícula funcional [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90061/2024 - 4º CGEO, publicada no DOU 171 de 4 de setembro de 2024, processo administrativo n.º 64492.002523/2024-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de descartáveis e embalagens, especificados nos itens 01 ao 52 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP 90061/2024 – 4º CGEO, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: TORRES DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 17.182.371/0001-34							
	Endereço: Rua do Manganês, 1054, Quadra 148, Lote 09, Sala 2, Bairro: Parque Oeste Industrial, Goiânia/Goiás, CEP: 74.375-040							
	Sócio Administrador /Representante Legal: [REDACTED]							
	Contato/Fone: ([REDACTED])							
	Domicílio Bancário: [REDACTED]							
X	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtd Min	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Unitário R\$	Validade
24	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI,	TOTAL	Embalagem 100 UN	259	1707	2688	R\$ 20,06	12 meses

	APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS							
44	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	PROPAPEIS	Embalagem 1000 FL	369	1190	2769	R\$ 13,10	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4º Centro de Geoinformação(4º CGEO):

Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
24	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Embalagem 100 UN	40
44	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - Idem item 15)	Embalagem 1000 FL	75

4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante: Comando Militar da Amazônia (CMA)			
Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
24	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Embalagem 100 UN	140
44	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	Embalagem 1000 FL	316

Órgão Participante: Comando da 12ª Região Militar (12ª RM)			
Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
24	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Embalagem 100 UN	40
44	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	Embalagem 1000 FL	250

Órgão Participante: Parque Regional de Manutenção/12 (P R Mnt/12)

Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
24	POTE ALIMENTOS , MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPa, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Embalagem 100 UN	10
44	TOALHA DE PAPEL , MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	Embalagem 1000 FL	425

Órgão Participante: Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)

Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
24	POTE ALIMENTOS , MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPa, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Embalagem 100 UN	240
44	TOALHA DE PAPEL , MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	Embalagem 1000 FL	125

Órgão Participante: 2º Grupo de Engenharia (2º Gpt E)

Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
24	POTE ALIMENTOS , MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPa, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Embalagem 100 UN	10
44	TOALHA DE PAPEL , MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	Embalagem 1000 FL	175

Órgão Participante: 4º Batalhão de Avião do Exército (4º BAVEx)

Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
24	POTE ALIMENTOS , MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPa, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Embalagem 100 UN	48
44	TOALHA DE PAPEL , MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	Embalagem 1000 FL	28

Órgão Participante: 12º Batalhão de Suprimento (12º B SUP)

Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
24	POTE ALIMENTOS , MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPa, PLÁSTICO	Embalagem 100 UN	80

	RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS		
44	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	Embalagem 1000 FL	250

Órgão Participante: Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)

Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
24	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Embalagem 100 UN	1500
44	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	Embalagem 1000 FL	500

Órgão Participante: 1º Batalhão de Infantaria de Selva -Aeromóvel (1º BIS Amv)

Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
24	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Embalagem 100 UN	40
44	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	Embalagem 1000 FL	50

Órgão Participante: Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA)

Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
24	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Embalagem 100 UN	90

Órgão Participante: Colégio Militar de Manaus (CMM)

Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
24	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Embalagem 100 UN	400
44	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	Embalagem 1000 FL	500

Órgão Participante: Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar (CRO/12)

Item do	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
---------	-------------------------	-------------------	------------------

TR			
24	POTE ALIMENTOS , MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Embalagem 100 UN	50
44	TOALHA DE PAPEL , MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	Embalagem 1000 FL	75

4.1. As entregas deverão serem realizadas nos endereços do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, listados a seguir:

Tipo do Órgão	Sigla Órgão	OMV	Local de Entrega
(OG) Gerenciador	4º CGEO	-	4º Centro de Geoinformação – UASG 160011, Rua Marechal Bittencourt, nº 97 – Santo Antônio, Manaus – AM, 69.069-160, telefone: (92) 3659-1038, e-mail: almoxarifado4cgeo@gmail.com.
(OP) Participante	CMA	Comdo CMA	Comando do Comando Militar da Amazônia – UASG 160016, Avenida Coronel Teixeira, nº 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000, telefone (92) 3659-1186, e-mail licitacentralcma@gmail.com
		CIA CMA	Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia, Avenida Coronel Teixeira, nº 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000, telefone (92) 3659-1000, e-mail licitacentralcma@gmail.com
		12º GAAAS	12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva, Avenida Coronel Teixeira, nº 5165, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000, Telefone (92) 3659-1293, e-mail licitacentralcma@gmail.com
		4º BIM	4º Batalhão de Inteligência Militar, Avenida Coronel Teixeira, nº 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000, telefone (92) 3659-1293, e-mail licitacentralcma@gmail.com
		4º CTA	4º Centro de Telemática de Área, Avenida Coronel Teixeira, nº 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000, telefone (92) 3659-1036, e-mail licitacentralcma@gmail.com
		3ª Cia F Esp	3ª Companhia de Forças Especiais, Avenida Coronel Teixeira, nº 8148, Compensa, Manaus-AM, CEP 69.037-000, telefone (92) 3657-8886, e-mail 3ciafe@gmail.com
		1º B Com GE SI	1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva, Avenida Coronel Teixeira, nº 5345, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000, telefone (92) 3659-1274, e-mail aprovisionamento1bcomsi@gmail.com
(OP) Participante	Comdo 12ª RM	-	Comando da 12ª Região Militar – UASG 160014, Avenida Coronel Teixeira, nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000, telefone (92) 98291-9569
(OP) Participante	HMAM	-	Hospital Militar de Área de Manaus – UASG 160020, Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP 69.065-060, telefone (92) 2126-2077, e-mail licitahmam@gmail.com
(OP) Participante	P R Mnt/12	-	Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar – UASG 160021, Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa I, Manaus-AM, CEP 69.030-480, telefone (92) 3656-2223, e-mail salc.parque@gmail.com
(OP) Participante	2º Gpt E	-	Comando do 2º Grupamento de Engenharia – UASG 160015, Avenida Coronel Teixeira, nº 6800, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000, telefone (92) 3659-1061, e-mail salc2gpte@gmail.com
(OP) Participante	12º CGCFEx	-	12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército - UASG 160009, Avenida Carvalho Leal, nº 740, Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP: 69.065-000, telefone: (92) 3212-9550/9567, email almox@12cgcfex.eb.mil.br
(OP)	4º BAVEx	-	4º Batalhão de Aviação do Exército - UASG 160007, Avenida

Participante			Presidente Kennedy, S/N, Vila Buriti, Manaus-AM, CEP 69.072-000, telefone: (92) 3301- 5691, e-mail: salc4bavex@gmail.com
(OP) Participante	12º B SUP	-	12º Batalhão de Suprimento – UASG 160018, Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Santo Antônio, Manaus-AM, CEP 69.029-160, telefone: (92) 4009-2338, e-mail secupe12.12bsup@gmail.com
(OP) Participante	CIGS	-	Centro de Instrução de Guerra na Selva - UASG 160012, Avenida São Jorge, nº 750, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69.033-000, telefone (92) 98421-9325, e-mail almoxcigs@gmail.com
(OP) Participante	1º BIS	-	1º Batalhão de Infantaria de Selva – UASG 160006, Avenida São Jorge, nº 650, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69.033-000, telefone (92) 3236-4529, e-mail salc1bisamv@gmail.com
(OP) Participante	CECMA	-	Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia – UASG 160008, Avenida Coronel Teixeira, nº 6.123, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000, telefone (92) 3658-4695, e-mail salc.cecma@gmail.com
(OP) Participante	CMM	-	Colégio Militar de Manaus – UASG 160013, Rua José Clemente, nº 157, Centro, Manaus-AM, CEP 69.010-070, telefone (92) 3633-3555, e-mail cmm.almox@gmail.com
(OP) Participante	CRO/12	-	Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar – UASG 160017, Avenida São Jorge, nº 2.061, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69.037-473, telefone (92) 3238-7514, e-mail almoxcro12@gmail.com

Legenda:

OG – Órgão Gerenciador.

OP – Órgão Participante;

OMV – Organização Militar Vinculada.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares e com citação registrada também em Edital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**17.182.371 ENIVANDA COSTA DA SILVA****PARA: TORRES DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ 17.182.371/0001-34**

Fl n° 16

9

Goiás, aos 19/11/2012 sob o NIRE 528.0102.178-5, resolve alterar o ato constitutivo da Empresa, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa (código 213.5) Empresário (Individual) em (206.2) Sociedade Empresária Limitada - Unipessoal:

CLAUSULA SEGUNDA – Altera-se o nome Empresarial para TORRES DISTRIBUIDORA LTDA e o nome a título de fantasia para TORRES DISTRIBUIDORA

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se o endereço da sede para: Rua do Manganês número 1054 Quadra 148 Lote 09, Sala 02, Parque Oeste Industrial, Goiânia – Go, CEP 74.375-040

CLÁUSULA QUARTA – O capital da Empresa Individual no valor de R\$ 1,00 (hum real) passará para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Enivanda Costa da Silva	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Altera-se o objeto social para: Comercio varejista e atacadista em geral, de mercadorias, com predominância de produtos de embalagens, limpeza e conservação domiciliar, artigos de papelaria, ferragens e ferramentas, equipamentos e suprimentos de informática, peças e acessórios novos para veículos automotores.

Atividade Principal: 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Atividade secundária: 45.30-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 46.49-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 47.44-0/01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas, 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.89.0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificado anteriormente

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a sócia Enivanda Costa da Silva, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SETIMA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
TORRES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.182.371/0001-34

Fl n° 17

8

Industrial, Goiânia – Go, CEP 74.375-040 Constitui uma sociedade empresária limitada unipessoal, sob as seguintes cláusulas

Cláusula Primeira – A sociedade utiliza o nome empresarial: TORRES DISTRIBUIDORA LTDA e o nome a título de fantasia de TORRES DISTRIBUIDORA

Cláusula Segunda - O endereço da sede é na Rua do Manganês número 1054, Quadra 148 Lote 09, Sala 02, Parque Oeste Industrial, Goiânia – Go, CEP 74.375-040

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional ou fora dele por decisão do titular.

Cláusula Terceira – O objeto social da sociedade é: Comercio varejista e atacadista em geral, de mercadorias, com predominância de produtos de embalagens, limpeza e conservação domiciliar, artigos de papelaria, ferragens e ferramentas, equipamentos e suprimentos de informática, peças e acessórios novos para veículos automotores.

Atividade Principal: 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Atividade secundária: 45.30-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 46.49-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 47.44-0/01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas, 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.89.0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 19/11/2012 e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Enivanda Costa da Silva	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital social integralizado (artigo 1.052, CC/2002)

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas, poderá fazê-lo a terceiros, desde que os mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade é exercida pela sócia: Enivanda Costa da Silva, já acima qualificado que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto o direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Primeiro - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore como administrador da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, o sócio procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da sociedade, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único – No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício

Cláusula Nona – Em caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único – No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e das demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Cláusula Décima – A sócia Enivanda Costa da Silva declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Conforme (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira – No caso de liquidação da empresa por interesse do sócio será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-Go, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula Décima Terceira - E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em uma via, que ficará arquivada junto a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para que produza os efeitos legais.

Goiânia, 01 de janeiro de 2024.



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa TORRES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

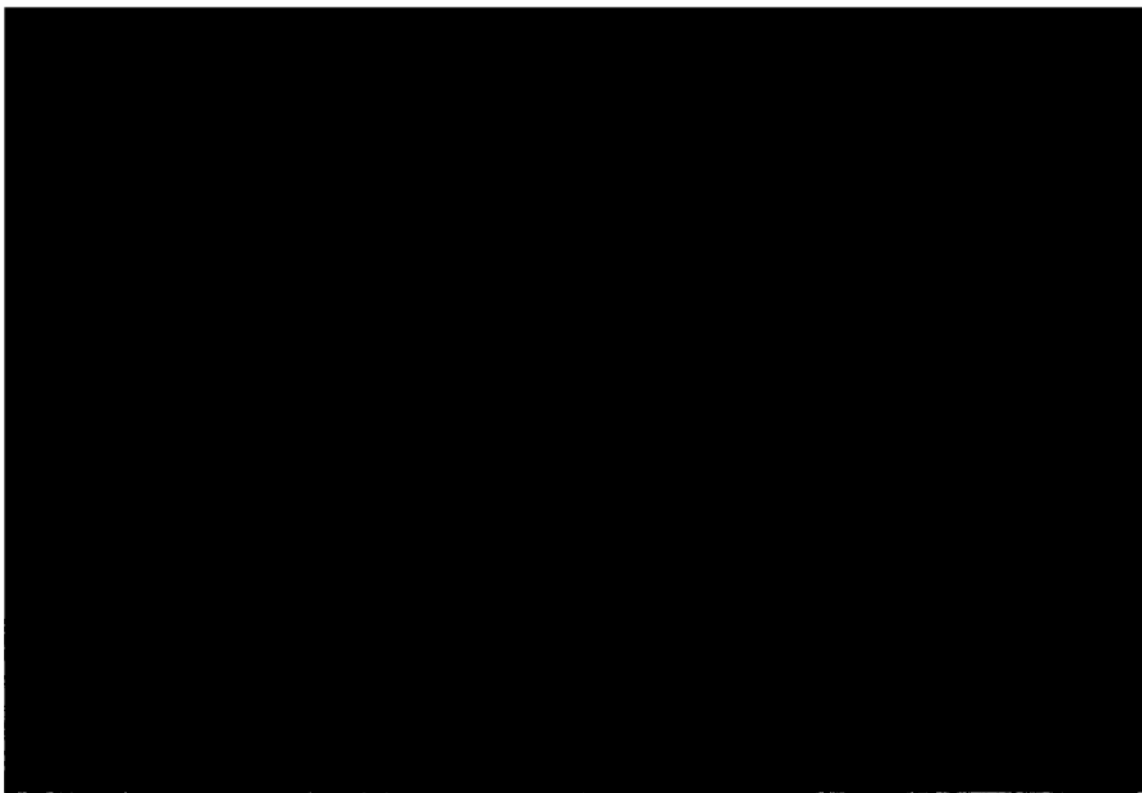
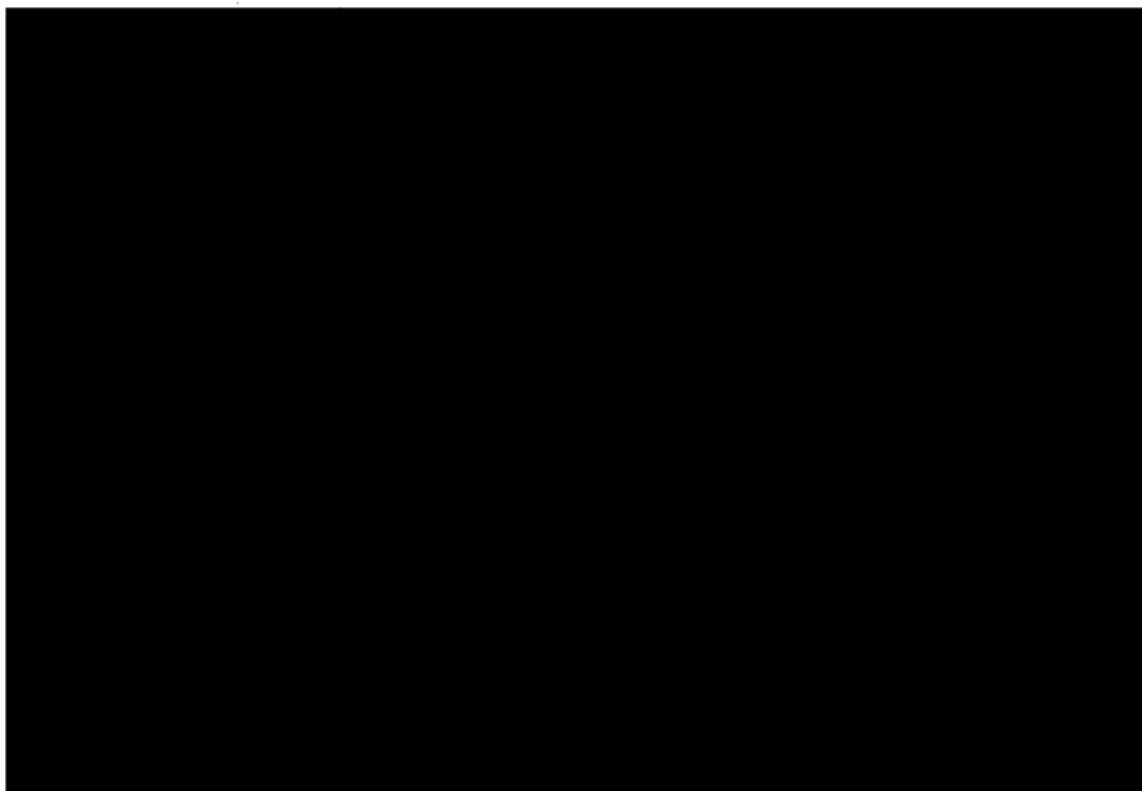
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 11:16 SOB N° 52206516447.
PROTOCOLO: 240663705 DE 07/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406833187. CNPJ DA SEDE: 17182371000134.
NIRE: 52206516447. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2024.
TORRES DISTRIBUIDORA LTDA

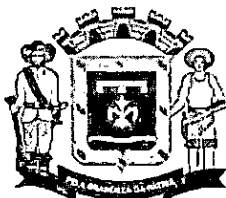


PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Fl n° 24

9

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 03794/2024

VALIDADE ATÉ: 26/06/2025

Emissão: 26/06/2024 09:09:26

Pedido: 66254

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA de Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 66254, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 86, § 7º e seus incisos.

Razão Social TORRES DISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia TORRES DISTRIBUIDORA

CPF/CNPJ 17182371000134 **Inscrição Municipal** 3408183

Endereço R DO MANGANES N. 1054 QD- 148 LT- 09 SALA 02 PRQ OESTE INDUSTRIAL

Atividade(s) Comercial, **Inscrição Cadastro Imobiliário** 32600100080000

CNAE(s) 453070300 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores (Escritório)

464940800 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar (Escritório)

476100300 - Comercio varejista de artigos de papelaria (Escritório)

474400100 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas (Escritório)

471210000 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens (Escritório)

478909900 - Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente (Escritório)

475120100 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática (Escritório)

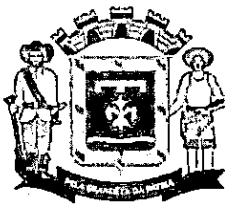
Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 30

Horário de Funcionamento nos Dias:

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

Sábados: 07:00:00 as 13:00:00

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Fl n° 22
8

Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 1 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade desta Declaração.

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º e § 8º da LC nº. 368/2023).

Esta Declaração deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §10, §11 e art. 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)

Código de Verificação: OXmR6nL2





MINISTÉRIO DA DEFEA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA TORRES DISTRIBUIDORA LTDA

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020) neste ato representado pelo Coronel [REDACTED] Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91, de 16 de Maio de 2022, portador da Matrícula [REDACTED] 4/MD, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TORRES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.182.371/0001-34 sediado na Rua do Manganês, 1054, Quadra 148, Lote 09, Sala 2, Bairro: Parque Oeste Industrial, Goiânia/Goiás, CEP: 74.375-040, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr(a). [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64492.002523/2024-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90061/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de descartáveis e embalagens, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	125	R\$20,06	R\$ 2.507,50
Valor Total				R\$ 2.507,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.507,50 (dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 000001
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171397;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: E6SUPLIA1QR; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE31;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Fl n° 29

5

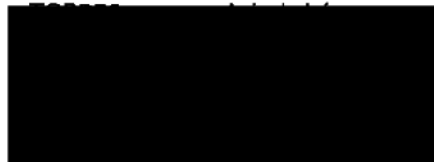
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 30 de junho de 2025

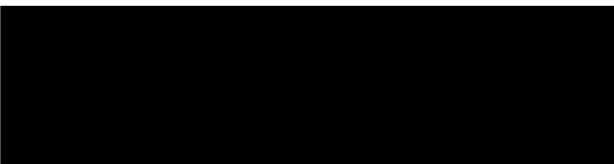


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

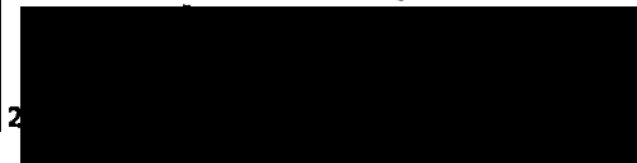


Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente



2

GT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA TORRES DISTRIBUIDORA LTDA

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020) neste ato representado pelo Coronel [REDACTED], Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91, de 16 de Maio de 2022, portador da Matrícula Funcional n° [REDACTED] 4 [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TORRES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.182.371/0001-34 sediado na Rua do Manganês, 1054, Quadra 148, Lote 09, Sala 2, Bairro: Parque Oeste Industrial, Goiânia/Goiás, CEP: 74.375-040, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr(a). [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64492.002523/2024-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90061/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de descartáveis e embalagens, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M2, APLICAÇÃO EM TOALETES (Cota reservada para ME/EPP em 24,91% - idem item 15)	125	R\$13,10	R\$ 1.637,50
Valor Total				R\$ 1.637,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.637,50 (dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 000001
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171397;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: E6SUPLJA1QR; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE31;

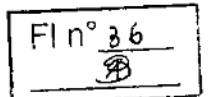
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 30 de junho de 2025



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



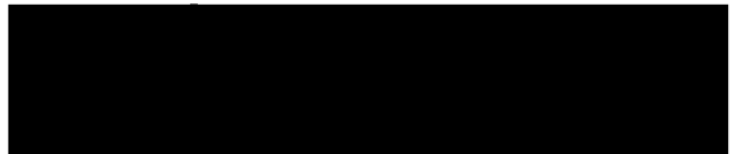
Representante legal do CONTRATADO

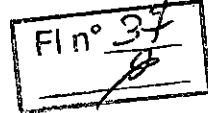
TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



Documento assinado digitalmente





EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64492.002523/2024-64.
Pregão Nº 90061/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 17.182.371/0001-34 - TORRES DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de descartáveis e embalagens, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026. Valor Total: R\$ 1.637,50. Data de Assinatura: 30/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.005919/2024-64.
Pregão Nº 90021/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/07/2025 a 04/07/2026. Valor Total: R\$ 8.018,50. Data de Assinatura: 04/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2025 - UASG 160296

Número do Contrato: 14/2021.
Nº Processo: 64298.010348/2020-51.
Pregão Nº 39/2020. Contratante: BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQDT.
Contratado: 01.580.527/0001-03 - BELURE COMERCIO E SERVICO LTDA. Objeto: Prorrogar o contrato 14/2021 por 12 meses e reajustar o valor de acordo com índice vigente. Vigência: 19/08/2025 a 18/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 86.265,24. Data de Assinatura: 11/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2025).

1ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 - UASG 160322

Nº Processo: 64574019656202541. Objeto: Aquisição de óleo diesel. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/08/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Manuel, Nr 126 - Benfica - Rio de Janeiro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160322-5-90040-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLA DA CONCEICAO YAMAMOTO
Adjunta da Seção de Planejamento e Integração

(SIASGnet - 12/08/2025) 160322-00001-2025NE000001

4ª REGIÃO MILITAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Comando da 4ª Região Militar, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.937/0001-84, sede na Av. Raja Gabaglia, nº. 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30441-070 torna público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que foi instaurado Processo Administrativo NUP nº 64316.017372/2025-61, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa FLOW SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.921.261/0001-85, referente à aquisição registrada na NE 13/2025, decorrente do Pregão nº. 90012/2024 (Processo nº.64311.001689/2025-85).

Fica a empresa Flow Soluções em Informática Ltda. NOTIFICADA, por meio do presente edital, para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste, conforme previsto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de continuidade do processo à sua revelia.

O inteiro teor do processo está disponível mediante solicitação pelo e-mail divisaojuridica@4rm.eb.mil.br ou telefone (31) 3508-9655, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.
LEANDRO DOS SANTOS ALVES - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Região Militar

AVISO DE PENALIDADE

UASG 160118

O Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Região Militar torna público que foi aplicada à empresa MA3 Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº. 30.923.777/0001-99, as seguintes sanções administrativas, decorrentes do cometimento de infrações contratuais previstas no contrato administrativo nº. 91/2023, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, apurada nos autos do Processo Administrativo NUP nº. 64316.003391/2025-18: multa de mora na forma prevista no Art 86 e inciso II do Art 87 da Lei nº 8.666/1993, cláusula décima primeira do contrato nº. 91/2023 e item 21.2.2.2. do Termo de Referência ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 19/2023, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, de R\$ 2.189.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove reais), o que corresponde, nesta data, ao valor de R\$ 10.945,00 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais); e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando da 4ª Região Militar pelo prazo de 2 (dois) anos a contar de 23/07/2025, conforme previsão do Art 86 e inciso III do Art 87 da Lei nº 8.666/1993, cláusula décima primeira do contrato nº. 91/2023 e item 21.2.4. do Termo de Referência ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 19/2023.

LEANDRO DOS SANTOS ALVES - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Região Militar

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
17ª BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE - MONTANHA

AVISO DE PENALIDADE

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Conforme Processo Administrativo Nr: 64135.002268/2024-81 torna-se pública a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo de três meses, conforme Art. 156, § 4º, da lei 14.133/21, à empresa VIVO LICITAÇÕES LTDA, CNPJ Nr: 30.041.676/001-94;

Juiz de Fora - MG, 12 de agosto de 2025

PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA
Cmt do 17º B Log L Mth

32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

UASG 160247

Processo Nr: EB: 64098.005943/2025-36
Espécie: TERMO DE PERMISSÃO DE USO, de 12 de agosto de 2025.
Permissionário: Colegio Ipiranga.
Evento: atividade esportiva, no dia 17 de agosto de 2025.
Local: campo de futebol do 32º Btl. Mth.
Modalidade: onerosa

4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ALEGACOES FINAIS - NR 10/2025

O comandante da 4 Companhia de Comunicações Leve de Montanha, situada na Avenida Perimetral Sul, nr 1.200, Bairro Sao Francisco, CEP: 31255-040 - Belo Horizonte - MG, no exercício de sua competência prevista na forma do artigo 44 da Lei 9784/99, NOTIFICA, o Caçador excepcional, Atirador e Colecionador, que encontra-se em lugar incerto e nao sabido, para que providencie, dentro de 10 (dez) dias, suas ALEGACOES FINAIS em razão do Processo Administrativo nr 64378.002604/2025-51, FABRICIO MEYER, Ofício nr 01 -Enc PA, de 12 AGOSTO 2025 (NOTIFICACAO).

FELIPE CORREIA MACIEL - Capitão
Ordenador de Despesas da 4 Cia Com L Mth

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CANCELADO - NR 11/2025

O comandante da 4 Companhia de Comunicações Leve de Montanha, situada na Avenida Perimetral Sul, nr 1.200, Bairro Sao Francisco, CEP: 31255-040 - Belo Horizonte - MG, no exercício de sua competência prevista na forma do b) do nr II do artigo 67 e 68, do Decreto nr 10.030, de 30 Set 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), NOTIFICA o responsável pelo espólio, que encontra-se em lugar incerto e nao sabido, do Atirador, Caçador excepcional e Colecionador, para que providencie, dentro de 90 (noventa) dias, um dos seguintes destinos aos Produtos Controlados pelo Exército (PCE): a) transferência para pessoa física ou jurídica autorizada; ou b) entrega a Polícia Federal, nos termos do art 31 da Lei nr 10.826/2003 (quando o destino for a entrega a Polícia Federal, o titular do registro devera informar ao Sistema de Fiscalizacao de Produtos Controlados os dados dos PCE, mediante a apresentacao de documento comprobatório da Polícia Federal). Nao havendo manifestacao do administrado o Serviço de Fiscalizacao de Produtos Controlados informara ao orgao de policia judiciaria a situacao irregular de posse de Produto Controlado pelo Exército: JOAO HERMONES DE MORAES, CR 23147, Ofício nr 360-SFPC/2SECAO/4 CIA COM L MTH, de 20 FEV 2025 (NOTIFICACAO).

FELIPE CORREIA MACIEL - Capitão
Ordenador de Despesas da 4 Cia Com L Mth

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160282

Número do Contrato: 4/2025.

Nº Processo: 65400.000500/2025-41.

Pregão Nº 90001/2025. Contratante: COMANDO DO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 33.323.653/0001-60 - GENAP EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento tem a finalidade principal de proceder a troca do representante da empresa contratada, por motivo de alteração contratual, bem como aquisição do capital total da referida empresa, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado ao sr. Edgar Fernandes de Souza, que passa a responder na data deste ato pela integralidade dos compromissos já firmados pela contratada.. Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.783.766,68. Data de Assinatura: 12/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2025).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90004/2025 - UASG 160301

Nº Processo: 64325002355202510. Objeto: Construção do Pavilhão Comando do Batalhão de Precursores, situado à Avenida Gen Benedito da Silveira Janeiro/RJ, 21615-000.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/08/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praça Duque de Caxias, 25-centro-ala Marçílio Dias 5 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160301-3-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FREDERICO HÖPFINGER LEITE
Ordenador de Despesas Croi

(SIASGnet - 12/08/2025) 160301-00001-2025NE000001



(Continuação do BI Nr 151, de 14/08/2025, do(a) HMAM)

- b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
 - c. comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. o Gestor do Contrato deve contatar o Fiscal Adm para tomar conhecimento de suas atribuições; e
 3. a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, o Gestor do Contrato designado e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90.139, de 8 AGO 25, da SALC)

Processo: Pregão nº 90004/2025 - UASG 160020 (H Mil A Manaus).

NUP: 64581.003682/2025-68.

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem para do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 131/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa L Q DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.021.272/0001-64.

Vigência: 21 JUL 25 a 21 JUL 26.

Gestor de Contrato: Chefe do Aprovisionamento (Designado).

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Gestor do Contrato designado deverá:
 - a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
 - c. comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. o Gestor do Contrato deve contatar o Fiscal Adm para tomar conhecimento de suas atribuições; e
3. a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, o Gestor do Contrato designado e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90.140, de 8 AGO 25, da SALC)

Processo: Pregão nº 90061/2024 - UASG 160011 4ª C Geo (o H Mil A Manaus é UG PARTICIPANTE).

NUP: 64581.003682/2025-68.

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem para do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 47/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa TORRES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.182.371/0001-34.

Vigência: 30 JUN 25 a 30 JUN 26.

Gestor de Contrato: Chefe do Aprovisionamento (Designado).

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Gestor do Contrato designado deverá:

(Continuação do BI Nr 151, de 14/08/2025, do(a) HMAM)

a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;

b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. o Gestor do Contrato deve contatar o Fiscal Adm para tomar conhecimento de suas atribuições; e

3. a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, o Gestor do Contrato designado e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

:(Nota para BI nº 90.143, de 8 AGO 25, da SALC)

d. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão nº 90021/2024 - H Mil A Manaus.

Objeto: A aquisição de Materiais Farmacológicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato nº 146/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.439.366/0001-39.

Data de vigência: 4 JUL 25 a 4 JUL 26.

Gestor do Contrato: Chefe da Farmácia.

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Fiscal Titular e a Fiscal Substituta deverão:

a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;

b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com o Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 90.136, de 8 AGO 25, da SALC)

Processo: Pregão nº 90063/2024 - H Mil A Manaus.

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 1º de janeiro de 2026, com a aquisição de até 0,20 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.